

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0031268656

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação constante do Ofício nº 19183/2022/SESAU-CGAF, a viagem da servidora **LUCIANA MENDES**, Farmacêutica, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 26 de agosto de 2022, com a finalidade de participação com carta convite do laboratório novo Nordisk do FAFF 2022 - Fórum Brasileiro sobre Assistência Farmacêutica e Farmacoeconomia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0031268046

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**

Portaria nº 86 de 16 de agosto de 2022

Institui a plataforma Alpha como sistema oficial para cadastro e gerenciamento da Carta de Serviços ao Usuário disciplinada pelo Decreto nº 22.728, de 5 de abril de 2018 no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE nº 001, de 03/01/2019, bem como o Art. 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica instituída a plataforma Alpha como sistema oficial para a realização do cadastro, gerenciamento e publicação dos serviços que compõem as Cartas de Serviços ao Usuário de que trata o Decreto Estadual nº 22.728, de 5 de abril de 2018, que "dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no âmbito do Poder Executivo Estadual e institui a Carta de Serviços ao Usuário", bem como a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que "dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública".

Art. 2º Os órgãos e entidades dos demais Poderes do Estado e dos municípios do estado de Rondônia poderão aderir à plataforma, conforme conveniência e oportunidade do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - Unidade - órgão ou entidade integrante da administração pública do Poder Executivo Estadual, bem como, quando optarem pela adesão à Alpha, órgãos e entidades de qualquer dos Poderes do Estado de Rondônia ou dos Municípios rondonienses;

II - Gestor de Serviço - perfil de usuário atribuído a agente público designado, que exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, com as permissões adequadas à finalidade de cadastrar os serviços prestados por sua unidade e gerenciar a respectiva Carta de Serviços; e

III - Atendente - perfil de usuário atribuído a pessoa que exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, incluídos os terceirizados, com as permissões adequadas à finalidade de atender às solicitações de serviços recebidas pela sua unidade.

Parágrafo único. Aplicam-se à Alpha, subsidiariamente, os demais conceitos e princípios previstos nas normas referenciadas no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Caberá à Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado de Rondônia - SETIC realizar a gestão e a manutenção da Alpha.

Art. 5º Para fins de identificação das unidades existentes e disponibilização dos serviços destas ao usuário, a plataforma Alpha utilizará a base de dados do Sistema de Estrutura Organizacional do Poder Executivo, disciplinado pela Portaria SETIC nº 66, de 19 de abril de 2021, que "estabelece normas para padronização das estruturas organizacionais no âmbito dos sistemas desenvolvidos e mantidos pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC", disponível para consulta no endereço eletrônico <https://organograma.ro.gov.br/>.

Art. 6º É dever das unidades que utilizam o sistema zelar pela atualização, correção, fidedignidade e qualidade das respectivas informações inseridas no Alpha e no Sistema de Estrutura Organizacional.

Art. 7º A autoridade máxima da unidade designará, por meio de Portaria específica, um Gestor de Serviços responsável pelas seguintes atribuições, na esfera de sua competência:

I - realizar o levantamento e o gerenciamento da Carta de Serviços ao Usuário de sua unidade;

II - cadastrar os serviços públicos;

III - editar os serviços, procedendo, quando necessário, as atualizações;

IV - informar os dados dos serviços;

V - publicar os serviços;

VI - avaliar e autorizar as solicitações de permissão de acesso ao perfil de Atendente; e

VII - revisar periodicamente os dados publicados e zelar pela sua fidedignidade.

Parágrafo único. A solicitação de acesso ao perfil de Gestor de Serviços será feita por meio de chamado aberto pelo próprio agente designado, pelo site <https://atendimento.setic.ro.gov.br/>, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 8º O perfil de Atendente será desempenhado por pessoas autorizadas pelo Gestor de Serviços, cabendo-lhes:

I - avaliar a solicitação de serviço recebida; e

II - realizar o atendimento dos serviços, de acordo com a sua unidade e cumprindo os parâmetros e requisitos do serviço.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**DELNER FREIRE - CEL PM RR**

Superintendente - SETIC

Protocolo 0031313096

Portaria nº 84 de 15 de agosto de 2022

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

CONSIDERANDO o Requerimento 0031266745 e Certidão de Nascimento (0031268041);

CONSIDERANDO a Lei nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor JOSÉ LUCAS DA SILVA COSTA - Analista de Desenvolvimento Full-Stack, pertencente ao quadro de servidores desta SETIC, **no período de 12/08/2022 a 31/08/2022**.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**DELNER FREIRE - CEL PM RR**

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 01 de janeiro de 2019 - Ed. 001 de 03/01/2019

Protocolo 0031277987

Portaria nº 83 de 15 de agosto de 2022

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no